

Aviso nº 863 - GP/TCU

Brasília, 27 de agosto de 2025.

Senhora Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão nº 1708/2025 proferido pelo Plenário desta Corte de Contas, na Sessão de 30/7/2025, ao apreciar o processo TC-020.665/2023-7, da relatoria do Ministro Augusto Nardes.

O mencionado processo trata de auditoria operacional para avaliar as ações do Governo Federal para a efetiva implementação das contas econômicas ambientais no Brasil, analisando as estruturas de governança, a atuação dos principais atores envolvidos e o arcabouço legal vigente, a partir do ano de 2017.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

Vital do Rêgo
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Federal ELCIONE BARBALHO
Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Câmara dos Deputados
Brasília - DF

ACÓRDÃO Nº 1708/2025 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 020.665/2023-7.
2. Grupo II – Classe de Assunto: V – Relatório de Auditoria.
3. Interessados: Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico; Empresa de Pesquisa Energética; Casa Civil da Presidência da República; Ministério da Fazenda; Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima; Ministério do Planejamento e Orçamento.
4. Unidades Jurisdicionadas: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Agricultura, Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável (AudSustentabilidade).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria operacional para avaliar as ações do Governo Federal para a efetiva implementação das contas econômicas ambientais no Brasil, analisando as estruturas de governança, a atuação dos principais atores envolvidos e o arcabouço legal vigente, a partir do ano de 2017;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. recomendar ao Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO), ao Ministério do Meio Ambiente (MMA) e ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, e no art. 11 da Resolução-TCU 315/2020, que, no âmbito de suas competências institucionais:

9.1.1. elaborem e submetam às instâncias competentes um arcabouço jurídico normativo (a exemplo de proposta de regulamentação da Lei 13.496/2017), o qual defina um arranjo institucional, com vista a promover diretrizes gerais, orientações, mecanismos de coordenação e cooperação, além da elaboração das estratégias e ações necessárias para a efetiva implementação do Sistema de Contas Econômicas Ambientais (SCEA) no Brasil;

9.1.2. promovam ações coordenadas e integradas com o objetivo de fomentar a padronização, a integração e o adequado compartilhamento das bases de dados estatísticos e geocientíficos necessários para a elaboração das contas econômicas ambientais;

9.2. determinar ao Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO), ao Ministério do Meio Ambiente (MMA) e ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, e no art. 4º da Resolução-TCU 315/2020 que, no âmbito de suas competências institucionais, encaminhem ao TCU, no prazo de 90 (noventa) dias, plano de ação contendo o cronograma de adoção das medidas necessárias à implementação das recomendações discriminadas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 desta deliberação, com a definição dos responsáveis, prazos e atividades acerca das medidas a serem adotadas; e

9.3. comunicar esta deliberação ao Ministério do Planejamento e Orçamento, ao Ministério do Meio Ambiente, ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), à Casa Civil da Presidência da República, e às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados e de Meio Ambiente do Senado Federal.

10. Ata nº 29/2025 – Plenário.

11. Data da Sessão: 30/7/2025 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1708-29/25-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymmler, Augusto Nardes (Relator), Bruno Dantas, Jorge Oliveira e Antonio Anastasia.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

(Assinado Eletronicamente)

VITAL DO RÊGO

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

AUGUSTO NARDES

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Procuradora-Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TERMO DE CIÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

(Documento gerado automaticamente pela Plataforma Conecta-TCU)

Comunicação: Aviso 000.863/2025-GABPRES

Processo: 020.665/2023-7

Órgão/entidade: CD - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS)

Destinatário: COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CD

Informo ter tomado ciência, nesta data, da comunicação acima indicada dirigida à/ao COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CD pelo Tribunal de Contas da União, por meio da plataforma Conecta-TCU.

Data da ciência: 28/08/2025

(Assinado eletronicamente)

RAQUEL CARVALHO BARRETO

Usuário habilitado a receber e a acessar comunicações pela plataforma Conecta-TCU.